

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 17/88

JOSÉ ANTÓNIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:

No uso da competencia que me confere o artigo 87º do Decreto-Lei Nº 100/84, de 29 de Março e de harmonia com o disposto no nº 1 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a S.U.A.V. - Sociedade Urbanizadora da Aldeia Velha, Limitada, com sede na Rua Silva Carvalho, nº 234 - 7º, em Lisboa, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte e três de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito. O loteamento da Subzona 13 e 14, da Zona 10, do Sector 3 - 1ª fase (subzona 13) denominado " Old Village ", que compreende os terrenos situados em Vilamoura, freguesia de Quarteira, deste Concelho descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob os números quarenta e quatro mil quinhentos e quatro, a fls. cento e noventa, do livro B - cento e quinze e quarenta e quatro mil quinhentos e cinco, a fls. cento e noventa e um, do livro B - cento e quinze, com as áreas de 14.551m² e 5.836m², respectivamente, confrontando o primeiro, a nascente com terrenos da Lusotur, a norte com terrenos da Câmara Municipal de Loulé e subzona 3.10.14, do poente com subzona 3.10.12 e do sul com terrenos da Câmara Municipal de Loulé e subzona 3.10.11, e o segundo confina a nascente com terrenos da Lusotur, a norte com terrenos da Câmara Municipal de Loulé e lotes 3.10.8/4 e 3.10.8/15 e a poente e a sul com subzona 3.10.13, ambos destacados do artigo matricial número quatrocentos e dois, tendo os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização sido aprovados na reunião de vinte e sete de Setembro do ano em curso.

Infraestruturas de águas, arruamentos e esgotos;

— Infraestruturas eléctricas. —

— Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: —

— a) - Planta de loteamento; —

— b) - Planta de cedências; —

— c) - Estudo económico. —

— A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: —

— 1) - É autorizada a constituição de 50 lotes de terreno,

numerados de 1 a 50, inclusivé, com as áreas, respectivamente, de 109,700m²,

236,700m², 236,700m², 94,800m², 94,800m², 94,800m², 94,800m², 236,700m², 94,800

m², 94,800m², 109,700m², 270m², 250,300m², 250,300m², 250,300m², 250,300m²,

250,300m², 305,500m², 114,600m², 69,400m², 71,400m², 70,400m², 69,400m², 66,700

m², 95,900m², 202,900m², 202,900m², 202,900m², 95,900m², 87,600m², 73,100m²,

87,600m², 74,900m², 70,600m², 65m², 162,300m², 65m², 71,200m², 74,900m², 1.566m²,

99,300m², 209,200m², 69m², 69m², 51,100m², 198,700m², 214,600m², 243,500m²,

63,400m², 240m², com a localização prevista na planta anexa, que rubriquei e fiz

autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal; —

— 2) - A titular do presente Alvará cedeu à Câmara Municipal

a título gratuito e livre de ónus ou encargos, as parcelas de terreno devidamente

assinaladas na planta que fica anexa a este Alvará, devidamente rubricada e au-

tenticada, que totaliza uma área de 2.167m², sendo 1040m² na subzona 13 e 1127m²

na subzona 14; —

— 3) - As obras de urbanização deverão estar concluídas no

prazo de um ano e deverão respeitar os respectivos projectos devidamente aprova-

dos e as condições fixadas. —

— A caução a que se refere a alínea c) do nº 1 do artigo 41º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos seguintes lotes: número 3.10.13|12, com a área de duzentos e setenta metros quadrados, no valor de três milhões cento e cinco mil escudos, confrontando a norte, nascente, sul e poente com zonas do condomínio; número 3.10.13|13 com a área de duzentos e cinquenta vírgula três metros quadrados, no valor de dois milhões oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta escudos, confrontando a norte, nascente e poente com zonas de condomínio e a sul com o lote 3.10.13|14; número 3.10.13/40, com a área de mil quinhentos e sessenta e seis metros quadrados, no valor de dezoito milhões e nove mil escudos, confrontando a norte com os lotes 3.10.13/41/42/43 e 44, a nascente com zona verde, a sul com os lotes, 3.10.13/33 a 39 e a poente com o lote 3.10.13/46 e 47; número 3.10.13/18, com a área de trezentos e cinco vírgula cinco metros quadrados, no valor de três milhões e quinhentos e treze mil duzentos e cinquenta escudos, confrontando a norte com o lote 3.10.13/17, a nascente com o lote 3.10.13/20 e zona do condomínio, a sul lote 3.10.13/19 e a poente com zona de condomínio. e ainda os lotes números 3.10.11/25, com a área de mil quatrocentos e seis metros quadrados, no valor de dezasseis milhões cento e sessenta e nove mil escudos, confrontando a norte terrenos da SUAV e lotes 20 e 24, a nascente terrenos da SUAV e lote 24, a poente terrenos da SUAV e lotes 4 a 8, a sul terrenos da SUAV e lote 8, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 01797/120287, da freguesia de Quarteira; e rés-do-chão, destinado a recepção da Casa nº10 do lote 7, correspondente a 26/100 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o número 00363/100785, da referida freguesia de Quarteira, no valor de dez milhões e oitocentos mil escudos, a fim de garantir a

execução das seguintes obras de urbanização: _____

_____ a) - Rede viária; _____

_____ b) - Rede de Abastecimento de água; _____

_____ c) - Rede de esgotos domésticos; _____

_____ d) - Redes eléctricas. _____

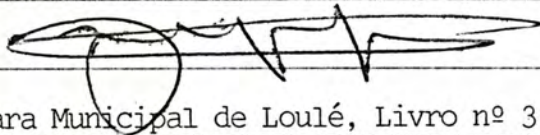
_____ Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos do nº 3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro. _____

_____ Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro. _____

Entrelinhei: " mil ", " mil " .

Ressalvo as rasuras: " Dado e passado para que sirva de título à requerente ".

_____ Paços do Concelho de Loulé, 30 de Setembro de 1988 _____



_____ Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro nº 3, folhas nº 90, nº 147. _____

O CHEFE DE REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS FINANÇEIROS

